



PARECER CME/SS N° 01/2025

APROVADO EM 10 de junho de 2025

Aprova a Matriz Curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Salvador do Sul e determina providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Salvador do Sul encaminhou para apreciação deste Conselho Municipal de Educação, o ofício nº 73/2024 de 26 de dezembro de 2024, que trata do pedido de aprovação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

O Conselho Municipal de Educação de Salvador do Sul (CME/SS), no uso das prerrogativas que lhe confere a LDBEN 9.349/96 Art.26, Resolução CNE/CEB nº07/2010 e Lei Municipal nº 3654 de 20 de junho de 2023, analisa e emite Parecer referente ao pedido de aprovação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Salvador do Sul.

RELATÓRIO GERAL

O presente Processo está composto pelos seguintes documentos:

- 1- Ofício da Secretaria Municipal de Educação nº 73/2024, encaminhando à este colegiado, contendo a proposta da Matriz Curricular;
- 2- A Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Tempo Integral do 1º ao 3º ano, com a distribuição de horas/aula, com os componentes curriculares e suas respectivas áreas do conhecimento, assim como o total de períodos semanais.



Matriz Curricular						
Ensino Fundamental de Tempo Integral Anos Iniciais - 1º ao 3º ano (Bloco Pedagógico)						
Formação Geral	Áreas	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	
		Linguagens	Arte	1	1	1
			Educação Física	2	2	2
			Cultura Digital/ Computação	2	2	2
			Língua Portuguesa	4	4	4
		Matemática	Matemática	4	4	4
		Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1
		Ciências Humanas	Geografia	2	2	2
			História	2	2	2
		Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2
			Pensamento Científico	1	1	1
	Aprofundamento Curricular		Mediação de estudos	3	3	3
		Linguagens	Esporte e Recreação	4	4	4
			Expressão Artística	3	3	3
Cultura Leitora			2	2	2	
Matemática		Educação Financeira	2	2	2	
		Total de períodos semanais	35h			
		Total de Carga Horária anual	1400h			



ANÁLISE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

As Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas na legislação brasileira, que emanam do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Básica (CEB), necessitam ser contempladas no contexto educacional atual, na expectativa de que as políticas de estado venham a concorrer para mudar as condições de trabalho escolar; não somente dos profissionais da educação, mas também quanto aos programas adequados às necessidades específicas de qualificação, resultando na qualidade do trabalho do professor e contemplando o sucesso do estudante da Escola Pública.

A Matriz encaminhada para análise está fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e Documento Orientador Curricular do Município de Salvador do Sul.

É portanto, com base nestes dispositivos legais que o Conselho Municipal da Educação de Salvador do Sul aprova a Matriz Curricular, conforme a Base Nacional Comum legalmente obrigatória, bem como o estabelecido na parte diversificada, ambas de acordo com a identidade e especificidade de cada instituição de Ensino.

Este Parecer proporcionou situar a Matriz Curricular, aqui analisada, às Diretrizes Curriculares Nacionais em um contexto próximo da realidade das escolas do Sistema Municipal de Ensino, de modo a contribuir para melhorar o panorama educacional brasileiro e, em especial, o de Salvador do Sul/RS, tendo em vista o Plano Nacional de Educação 2014/2024, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e o Plano Municipal de Educação de Salvador do Sul, Lei nº 3.202 de 16 de junho de 2015.

Cabe destacar que a Matriz Curricular do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, também foi analisada e aprovada durante a análise do Regimento Escolar Padrão, porém, durante a reunião ordinária que aprova a matriz curricular do ensino fundamental em tempo integral 1º ao 3º ano, debateu-se a questão da avaliação no terceiro ano, solicitando-se uma análise da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a avaliação nesse ano em específico.



CONCLUSÃO

A análise das peças deste Parecer permite constatar que a presente Matriz Curricular cumpre as diretrizes e resoluções das normativas vigentes.

Face ao exposto, as Comissões de Ensino Fundamental e de Tempo Integram propõem que este Conselho aprove a referida Matriz Curricular, com início de vigência no ano letivo de 2025.

Salvador do Sul, 10 de Junho de 2025.

Aprovado por unanimidade pelos presentes, em sessão ordinária realizada no dia 10 de junho de 2025.

Daniele Deuner Giroto

Presidente CME/Salvador do Sul